

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA**, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP e suas unidades administrativas, bem como para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Belém, conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**”, consoante artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107.923/2023-PMB, **a fim de suprir as necessidades das Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas** que compõem a Prefeitura de Belém, considerando as necessidades de continuar garantindo a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental), não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que reduzem em dano ao patrimônio e, em especial garantindo a integridade física dos servidores e a população em geral que acessam os prédios desta Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, suas unidades administrativas e outras entidades que compõem a Prefeitura de Belém.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023-PMB.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações do Art. 1º, do Decreto nº 113.426/2025.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Administração Municipal, considerando a totalidade de suas secretarias e unidades, bem como a ampla diversidade de serviços e atividades desenvolvidas, reconhece a necessidade de manter a segurança do patrimônio público, abrangendo suas instalações, equipamentos e acervo documental. Para tanto, torna-se essencial a adoção de medidas que impeçam sua depredação, violação, extravio, apropriação indébita ou qualquer outra ação que possa resultar em danos ao erário. Ademais, destaca-se a importância de assegurar a integridade física dos servidores e da população que acessa os prédios da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGEP), demais Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Belém.

2.4.2. A adoção pelo SRP, se fundamenta pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando também o que ordena o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, bem como a Lei Municipal nº 9.403/2018 e Lei Municipal nº 10.143/2025.

2.4.3. O agrupamento dos itens em um lote deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação. A decisão de licitar o objeto como um todo sendo a não divisão em itens a melhor opção e mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, evitando-se, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento da contratação que são necessárias ao Município de Belém, tendo em vista a interdependência dos itens, conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

2.4.4. O presente Termo de Referência contém um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de segurança armada e desarmada do patrimônio público, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

2.4.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanharão a demanda coletada através de Ofício perante os **ÓRGÃOS e ENTIDADES da PMB**, indicando referência ao consumo do ano anterior e previsão no **PCA**. Os documentos estarão anexados na fase interna do processo, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, redução de custos de gestão de Contratos ou a maior vantagem na contratação (**Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são de natureza **continuada** haja vista que os serviços de segurança armada e desarmada do patrimônio público são executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3.2. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá(ão) ser estabelecida(s) por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que preconizam os arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.2. Apresentar os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, bem como planilha de insumos, com a

Cotação de Preços ou Nota Fiscal ou Nota de Fornecimento, obtidas junto a empresa do ramo, com os preços praticados no mercado de TODOS OS INSUMOS;

7.1.3. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação na sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.4. Indicar o valor unitário, mensal e total da proposta, que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, dentre outras observadas às isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente;

7.1.5. Os custos decorrentes da execução contratual, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços estabelecidos, no Anexo I-D;

7.1.6. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

7.1.7. Indicar na proposta que os preços dos serviços ofertados na licitação **serão fixos e irrevogáveis**;

7.1.8. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.9. Apresentar na proposta garantia do serviço contratado, diz respeito à solução de problemas no que tange sua execução e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.10. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.1.11. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, devidamente preenchidas, as planilhas de composição conforme descrição dos **ANEXOS I-D, I-E e I-F** deste Termo de Referência.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

7.3. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.3.1. Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, inciso XXI e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, **UMA PARA CADA ITEM**, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES, e suas alterações, deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o respectivo preço homem/mês conforme Anexos I-D, I-E e I-F, considerando:

7.3.1.1. O valor do salário pertinente à categoria profissional deverá ser elaborado com base no Salário Normativo homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo ser inferior a este de acordo com a jornada a ser laborada;

7.3.1.2. O percentual dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente, incidentes sobre o valor da remuneração;

7.3.1.3. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação vigente, incidentes sobre a Mão-de-Obra, Insumos e Demais Componentes;

7.3.1.4. Os vales de transporte deverão ser concedidos pela **CONTRATADA** no valor referente ao itinerário de cada empregado;

7.3.1.5. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá o licitante, tomar como base o valor unitário vigente na localidade da prestação do serviço, devendo considerar o valor, calculado conforme o número de dias úteis no mês e a necessidade de cada empregado;

7.3.1.6. A despeito do vale transporte, a concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales - Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar;

7.3.1.6.1. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

7.3.1.7. Nas localidades em que não haja transporte público deverá ser cotado valor de auxílio transporte desde que devidamente demonstrada à origem dos custos, que deverão estar em consonância com os valores pagos na região para o transporte de trabalhadores;

7.3.1.8. O custo com auxílio alimentação deverá, obrigatoriamente, corresponder a 15 (quinze) dias ao mês (ou outro quantitativo estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho**), cujo valor unitário do "ticket", reajuste e percentual concedido, deverá estar previsto na respectiva Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho dos Sindicatos adotados, cujas cópias serão apresentadas junto à proposta da empresa licitante, devendo ser integralmente repassado aos empregados;

7.3.1.9. Quando da elaboração das propostas, o licitante deverá atualizar os valores previstos nas alíneas anteriores para os praticados na data da licitação, nos termos do último Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;

7.3.1.10. É vedado à **CONTRATADA** incluir no montante referente aos vales-alimentação/refeição qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras;

7.3.1.11. As despesas com auxílio saúde/odontológico deverão quando previstas, obedecer a Convenção ou Acordo Coletivo, e ainda a legislação em vigor;

7.3.1.12. Não será admitido que os valores relativos ao recolhimento dos encargos sociais (**tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros**), informados nas planilhas, sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente;

7.3.1.13. As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas de acordo com a natureza de cada licitante, submetida ao regime de tributação específica, observando a legislação vigente, em especial as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da Receita. As empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 797/2011 do Plenário, poderão participar mediante justificativas e exigências abaixo:

a) As microempresas ou as empresas de pequeno porte que participarem desta licitação não poderão sustentar o regime de tributação simplificada, devendo, em atenção ao princípio da isonomia, apresentar planilha de custo e formação de preço conforme o regime tributário que irá optar (lucro real ou lucro presumido), desconsiderando sua condição de optante pelo Simples Nacional;

b) A empresa optante pelo Simples Nacional, que venha a ser **CONTRATADA**, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art.30, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, que não podem ser repassados à Administração,

não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sendo obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

7.3.1.14. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas como: salários; encargos sociais; encargos trabalhistas e previdenciários; fiscais; comerciais; seguros, impostos e taxas; contribuições; transporte (seja ele terrestre, aquático, e demais que se fizer necessário); alimentação; uniformes e complementos; bem como despesas administrativas e lucros; demais insumos e despesas obrigatórias de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional necessária a composição do preço proposto;

7.3.1.15. De acordo com a Orientação de Aplicabilidade da Lei Federal nº 12.506/11 emitida DLSG/SIASG/DF (Comunica 200999), no que se referem ao Aviso Prévio, as empresas licitantes deverão cotar em suas planilhas o aviso prévio referente a somente 30 (trinta dias) - 12 meses de contrato;

7.3.1.16. Com relação à prorrogação contratual, os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 determinam que nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, devendo dessa forma ser retirado o custo com Aviso Prévio, porém a cada ano adicional deverá ser computado na planilha o valor referente a 03 (dias) em cada ano, até o limite de 12 (doze) dias, totalizando ao final do contrato com as prorrogações contratuais 42 (quarenta e dois) dias, não sendo o aviso prévio complementar acumulativo de uma planilha para outra.

7.3.1.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço por homem/mês e posto para cada item, bem como o valor global mensal; e

7.3.1.18. A **CONTRATADA** deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada posto, não se aceitando valores iguais a 0 (zero) em nenhum dos itens que a compõem, sob pena de desclassificação da proposta. Os itens (variáveis) que de acordo com as especificidades da função, devam obrigatoriamente levar valor igual a 0 (zero), serão assim aceitos a título de exceção.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

a.1) Para a **comprovação** de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, será exigida **experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação**, sendo aceito o somatório de **Atestados** de períodos sucessivos, não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme **item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

a.2) Para a **comprovação** de que já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado, deverá ser observado:

a.2.1) Na contratação de serviços continuados **com mais de 40 (quarenta) POSTOS**, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do número de **POSTOS** de trabalho a serem contratados.

a.2.2) Quando o número de **POSTOS** de trabalho a ser contratado for **igual ou inferior a 40 (quarenta)**, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de **POSTOS** equivalentes ao da contratação, conforme exigido na **alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

a.2.3) Para a **comprovação do número mínimo de POSTOS exigido**, será aceito o somatório de **Atestados** que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período **não inferior a 3 (três) anos**, nos termos do **item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

a.2.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes **Atestados** de serviços **executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de **comprovação de capacidade técnico operacional**, a uma única contratação, nos termos do **item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

b) Atestado de VISITA TÉCNICA, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1) Caso a licitante queira VISTORiar os locais onde serão executados os serviços, os interessados deverão procurar os responsáveis do órgão, conforme endereços disponibilizado no **Anexo I-C**, das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª-feiras **até o terceiro dia útil anterior à data da realização da licitação**. Será emitido pelo órgão uma **Declaração/Atestado** (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal. As vistorias deverão ser realizadas em **até 05 (cinco) dias** antes da abertura do pregão.

b.2) A empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da **VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao **Atestado de VISITA**, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

d) Declaração de CONTRATOS FIRMADOS com a iniciativa Privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante como anexo deste Edital (modelo no **Anexo I-G**).

e) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça nos termos da Lei 14.967/2024 e 9.017, de 30/03/95 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95 e alterações posteriores;

f) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, alterada pelas Portarias 515/2007 e 358/2009, ou outras em sua substituição;

g) AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE ARMAS DE FOGO (revólver calibre 38) e Munições e Porte para uso dos vigilantes, expedida pelo **Ministério da Justiça**, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, do **Ministério da Justiça** e conforme previsto na Lei nº 10.826/2003, em quantidade compatível a **50% (cinquenta por cento)** do objeto da contratação;

h) AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE ARMAS NÃO LETAL E PORTE para uso dos vigilantes, expedida pelo **Ministério da Justiça**, conforme Portaria nº 001/2009/DG/DPF, do **Ministério da Justiça** em quantidade compatível a **50% (cinquenta por cento)** do objeto da contratação;

i) Comprovação de comunicação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos da Lei 14.967/2024, juntamente com a Certidão de cumprimento de Cumprimento de Comunicação emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;

j) COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - Polícia Civil - Divisão de Polícia Administrativa-DPA, seção de Armas, Munições e Explosivos, SAME de sua atividade e prestação de serviços de acordo com a Lei 14.967/2024 e Decreto nº 89.056/83 em seu art. 38;

8.2. Documentos serão exigidos SOMENTE no momento da CONTRATAÇÃO:

a) Cada um dos **empregados da CONTRATADA** alocados para os serviços, inclusive o **vigilante** componente da **RESERVA TÉCNICA**, deverá preencher os requisitos abaixo, cuja apresentação dos documentos elencados abaixo, deverá ser apresentado **SOMENTE** no momento da **CONTRATAÇÃO**:

a.1) **Enquadrar-se** nas disposições do art. 155 da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012 do **Departamento de Polícia Federal**, com apresentação de documentação comprobatória;

a.2) Apresentar **Carteira Nacional de Vigilante**, expedida pelo **Departamento de Polícia Federal**;

a.3) Apresentar **Certificados de Conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante**, registrados no **Departamento de Polícia Federal**;

a.4) Apresentar **Comprovante do Curso de Reciclagem de Formação de Vigilante**, concluído no **máximo há 2 (dois) anos**, da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;

a.5) Apresentar **Laudo Médico** comprovando em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, conforme a Instrução Normativa DPF N°78 de 10/02/2014, a qual estabelece os critérios;

a.6) **Relação dos Vigilantes** que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os seguintes elementos identificadores: **função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 3x4 recente, com data até seis meses anterior ao início da prestação dos serviços**;

a.7) Deverá apresentar **comprovação de que todos os vigilantes alocados à prestação dos serviços realizaram exame de saúde física e mental e foram considerados aptos para as atividades laborais, há menos de um ano**;

a.8) Apresentar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, na qual Avalia e Controla as Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, conforme prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o PPRA no art. 157, inciso I, da CLT, c/c Nova redação da NR-9, com redação da Portaria SEPRT/ME n. 6.735, de 10 de março de 2020;

a.9) Apresentar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, na seguinte conformidade: no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, e atualizada pela Portaria MTP n. 567, de 10 de março de 2022;

a.10) **Declaração de que havendo necessidade de substituição ou adição de novo empregado**, este deverá ser submetido a todas as exigências dos **itens 10, 11 e 12** deste **Termo de Referência – Anexo I**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, após recebimento da autorização dos serviços pela **CONTRATADA** ou assinatura do Contrato, nos endereços constantes no Anexo I-C. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para o início da prestação dos serviços ao órgão/entidade da **PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico de órgão/entidade, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.3. A aceitação dos serviços prestados está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

9.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência ou de qualidade inferior.

- 9.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 9.6.** A empresa contratada prestará os serviços de vigilância, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;
- 9.7.** Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.
- 9.8.** A execução dos serviços, iniciados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, após recebimento da autorização dos serviços pela CONTRATADA ou assinatura do Contrato, nos endereços constantes no Anexo I-C, na forma que segue:
- 9.1.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço;
- 9.1.1.2. A Contratada deve implantar os postos contratados após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá conter autorização e data para início da execução do serviço.
- 9.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, que repassará ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.10.** Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, Fiscal do Contrato, e outros de interesse para o melhor desempenho das atividades;
- 9.11.** Acionar, em caso de emergência, empresas ou órgãos competentes, tais como, Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros, bem como a CONTRATADA. No caso de ocorrências que exijam ação policial, facilitar a atuação da polícia, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- 9.12.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela CONTRATADA, assim como entender oportunas;
- 9.13.** Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Administração, proibindo o ingresso de vendedores ambulantes bem como a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- 9.14.** Permitir que todas as pessoas com deficiência tenham preferência de trânsito, procurando ajuda-los quando for o caso;
- 9.15.** Fiscalizar a entrada de embrulhos, volumes, pacotes, malas, sacolas, equipamentos e outros assemelhados. No caso em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo dos mesmos, levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do Fiscal do Contrato;
- 9.16.** Fiscalizar a entrada de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares, com horário de entrada e saída na área interna da instalação mantendo sempre os portões fechados;

- 9.17.** Permitir a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências, somente mediante apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, vinculada à respectiva unidade, autorização essa, que deverá conter indispensável e obrigatoriamente: descrição do bem, data do retorno e o número de tombamento, no caso de ser bem patrimonial. Todo esse procedimento de retirada, deverá ser inspecionado e supervisionado pelo vigilante em serviço;
- 9.18.** Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração verificando todas as dependências e instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.19.** Repassar ao(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como a anomalia das instalações e suas imediações;
- 9.20.** Manter-se no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 9.21.** Manter sob a sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações;
- 9.22.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver em suas funções;
- 9.23.** Os postos serão lotados a critério da(s) CONTRATANTE(S) e as Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Belém serão responsáveis pela distribuição e lotação dos postos de vigilância em suas unidades administrativas, que deverão estar localizados na Região Metropolitana de Belém-RMB. Nesse sentido, os locais de prestação de serviços de segurança armada e desarmada serão nos endereços das sedes e em suas unidades administrativas ou outro local indicado pelos órgãos, desde que localizados no Município de Belém.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO VIGILANTE

10.1. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

10.1.1. Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

a) Os postos a serem cobertos por vigilantes armados e desarmados, durante 12h (doze) horas ininterruptas, no regime 12x36, no **período diurno** (das 7h às 19h) e no regime 12x36, no **período noturno** (das 19h às 7h), diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, podendo ser solicitado rotatividades de pessoal nos postos;

b) Os vigilantes alocados para cobertura dos postos deverão obedecer a escala de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), conforme termos da legislação trabalhista em vigor e convenção coletiva da categoria;

c) A **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA**, informações necessárias sobre o funcionamento dos postos de guarda;

d) Em ocorrências excepcionais podem ser solicitados postos de vigilância para atendimento a situações de reforço em caráter temporário, mediante a comunicação da **CONTRATANTE** por carta devidamente recebida pela **CONTRATADA**, observando o limite de 25% previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) A **CONTRATADA** deverá designar **preposto**, incumbindo-lhe a responsabilidade pela regularização de faltas e falhas ocorridas durante a execução dos serviços que não sejam sanadas pelo supervisor, bem como receber comunicações da **CONTRATANTE** relativas ao contrato e participar de reuniões convocadas pelo Fiscal do Contrato.

10.2. DEFINIÇÃO:

a) Vigilante: profissional habilitado responsável pela execução:

a.1) dos serviços de segurança privada previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XII do *caput* do art. 5º, Lei Federal nº 14.967/2024 da segurança física de pessoas e do patrimônio de estabelecimento de qualquer porte, sendo encarregado;

a.2) de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando.

10.3. ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao Gestor do Contrato com atenção e presteza;

b) Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado, não permanecer em grupo conversando;

c) Apresentar-se devidamente limpo, barbeado, unhas e cabelos cortados, evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

d) Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela **CONTRATADA**, registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido e proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;

e) Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade, manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino;

f) Aos **vigilantes noturnos**, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

g) Havendo a necessidade de servidor (a), trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, permanecer atento se ele (a) está autorizado (a) a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva;

h) Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;

i) Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações da **CONTRATANTE**, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;

j) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

k) Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;

l) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao Gestor de Contrato servidor responsável indicado pela **CONTRATANTE**;

m) Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada, procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do coordenador de administração, repassando-lhe o problema, cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

n) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à **CONTRATANTE**, atuar, sempre que

necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

o) Adotar todas as precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico;

p) Durante a troca de turno, repassar todas as informações ao seu substituto e relatar em livro parte, informações pertinentes ocorrida durante seu serviço ou repassada pelo agente antecessor

q) Em caso de falta da rendição substituta, por qualquer motivo, o agente não deverá deixar o seu posto de serviço até que a **CONTRATADA** remaneje outro agente para substituí-lo.

r) Prestar vigilância armada em toda a área do imóvel ocupado pela **CONTRATANTE** de forma ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância;

s) Executar a identificação e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**;

t) Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Administração, proibindo o ingresso de vendedores ambulantes, bem como aglomeração de pessoas junto ao posto;

u) Zelar pelos bens patrimoniais da **CONTRATANTE** e pela segurança das pessoas que transitarem nas suas dependências;

v) Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos quando necessário;

w) Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas dependências da **CONTRATANTE** ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial;

x) Fiscalizar a entrada de embrulho (s), volume(s), pacote(s), mala(s), sacola(s), outro(s) assemelhado(s), móvel(is) e equipamento(s) em geral. Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do Fiscal do Contrato;

y) Permitir a retirada e/ou transportes de qualquer bem material, bem de consumo ou bem vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo.

z) Adotar medidas auxiliares de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios;

aa) Os vigilantes armados cumprirão jornada laboral de 12 horas, no qual o turno diurno inicia às 07 horas, encerrando às 19 horas do mesmo dia, enquanto que o turno noturno inicia às 19 horas, encerrando às 07 horas do dia seguinte;

bb) Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;

cc) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como a anomalia das instalações e suas imediações;

dd) Manter-se no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

ee) Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações caso seja necessário;

ff) Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços, na realização de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

gg) Executar atividades, conforme normas e rotinas internas de segurança e vigilância.

hh) Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

ii) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando serviço.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados, em tamanho apropriado, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nos órgãos/entidades **CONTRATANTES**, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.2. O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e conterá os seguintes elementos: **apito com cordão, emblema da contratante e plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3x4.**

11.3. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

11.4. O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

11.5. Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes.

11.6. Cada vigilante, fiscal ou demais empregado que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, a cada 6 (seis) meses, o seguinte quantitativo:

- 02 (dois) pares de meia;
- 02 (duas) camisas;
- 02 (duas) calças/saias;
- 01 (um) par de sapatos (a cada 06 (seis) meses) ou 01 (um) coturno (a cada 12 (doze) meses);
- 01 (uma) jaqueta;
- 01 (uma) boina em feltro, boné ou quepe; e
- 01 (um) cinto.

11.7. Os empregados que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

11.8. Será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses para placa balística.

UNIFORME PARA VIGILANTE	
TIPO	ESPECIFICAÇÕES
Jaqueta	Com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
Calça	Social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
Saia	Social em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.
Camisa	Sociais mangas longas em microfibra, na cor branca ou usual da empresa.
Sapato ou Coturno	Calçado de boa qualidade em couro, modelo tipo social (masculino) ou mocassim em couro (feminino), ambos na cor preta.
Cinto	Tecido 100% lã ou Nylon, na cor preta ou usual da empresa.

Meia	Social em poliamida, na cor preta.
Boina ou Boné ou Quepe	Usual da empresa.

11.9. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.10. A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou mesmo para os empregados.

11.11. Os itens de uniforme deverão ser substituídos, no máximo, a cada 06 (seis) meses ou sempre que seja necessário, para mantê-los em perfeitas condições de uso e asseio. Todos os itens constantes do uniforme deverão ser entregues pela **CONTRATADA** até o final da primeira quinzena do início da vigência do contrato.

11.12. Os uniformes que precisem ser trocados, em virtude do desgaste antes do padrão definido para troca ou não condizente com as especificações definidas neste termo, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

11.13. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

11.14. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.15. Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo, em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.16. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.

12. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (**EPI**) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

12.1.2. Caberá à **CONTRATADA** orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

12.1.3. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os **EPI's** nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

12.1.4. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14.967/2024.

12.1.5. O transporte de armas, munições e coletes de proteção balística, instrumentos utilizados na prestação dos serviços de vigilância deverão obedecer ao disposto nos arts. 134 a 136 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

12.1.6. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

12.1.7. Os **EPI's** deverão ser substituídos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a **CONTRATADA** responsável pela guarda dos mesmos.

12.1.8. Arma Não-Letal de Pressão por Ação de Gás Comprimido, que emite “ondas T”.

12.2. COLETES A PROVA DE BALA:

12.2.1. Todos os vigilantes, quando em serviço, deverão utilizar **COLETES À PROVA DE BALAS, NIVEL III-A**, fornecidos pela **CONTRATADA**, em tamanhos adequados à estatura do empregado, observados os termos da Norma Regulamentadora nº 6, com a redação dada pela Portaria nº 191/2006, de 04/12/2006, do Ministério do Trabalho e Emprego; e da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, ou outra em vigência.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer colete de uso individual, englobando as mantas balísticas e as capas externas, para cada um dos vigilantes. Para **vigilantes do sexo feminino** deverá ser disponibilizado **colete balístico específico**.

12.3. ARMAMENTO E MUNIÇÃO:

12.3.1. Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**:

- a) 1 (um) revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) cartuchos, com cano de 4 (quatro) polegadas;
- b) A quantidade de munição que deverá ser igual a 2 (duas) vezes a capacidade máxima do respectivo armamento;
- c) Coldre de saque rápido.
- d) 1 (uma) pistola Arma Não-Letal - (taser) com dardos de alcance até 10,6 metros, através de cartucho propelido por nitrogênio - substância não-contaminante, não-tóxica, não-inflamável, não-poluente e não-explosiva.

12.3.2. O uso do armamento e suas especificações poderão ser alterados, conforme procedimentos e necessidades identificadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.967/2024;

12.3.3. Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE**, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado a unidade, se autorizado pelo Fiscal do Contrato;

12.3.4. Após a manutenção, deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manuseadas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizeram necessárias;

12.3.5. Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente acondicionadas, deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses;

12.3.6. O cartucho da arma taser, deve ser sempre analisado, por sua vez, contém em seu interior uma quantidade propositadamente indeterminada de “confetes identificadores” com o mesmo número serial do cartucho, de forma que este, ao ser deflagrado, libere os respectivos confetes na cena do disparo;

12.3.7. Tanto a arma quanto o cartucho possuem um número de série específico. Para fins de auditoria, por parte de autoridade fiscalizadora, a arma armazena, em memória digital interna, a data e o horário dos últimos disparos, para emissão de laudo técnico.

12.4. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo 4 (quatro) unidades portáteis de comunicação a serem utilizadas nos contatos entre os vigilantes. A **CONTRATADA** deverá comprovar, mediante testes realizados no local da prestação dos serviços, que os equipamentos de comunicação fornecidos são capazes de cobrir efetivamente toda a área da **CONTRATANTE**.

12.5. OUTROS MATERIAIS:

12.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ainda, para uso de seus empregados, material de expediente (canetas, livro ATA, pranchetas, impressos etc.), e outros equipamentos auxiliares, necessários à realização dos serviços contratados, entre eles:

- a) No mínimo 5 (cinco) lanternas com as respectivas pilhas ou baterias recarregáveis. As lanternas devem ser substituídas em caso de defeito, e devem ser mantidas na **CONTRATANTE**, baterias ou pilhas, equivalentes ao dobro da carga necessária para o funcionamento das lanternas;
- b) No mínimo 1 (um) apito com o respectivo cordão, para cada um dos vigilantes.
- c) Uniforme completo por ano, composto de 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas de manga curta, 02 (duas) camisas de manga longa, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) capa de chuva, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) cinto de passeio, 01 (um) par de Calçados, quepe, crachá, cassetete, porta cassetete.

12.5.2. Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e sempre que houver necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;

12.5.3. Os materiais e equipamentos elencados neste Termo de Referência deverão ser fornecidos, sem nenhum custo aos funcionários, e

12.5.4. A munição deverá ter procedência do fabricante comprovada, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munição recarregável.

12.5.5. Os materiais devem ser entregues pela **CONTRATADA** até o final da primeira quinzena do início da vigência do contrato.

13. REQUISITOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS VIGILANTES

13.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024.

13.2. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024 e alterações:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV. ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

13.3. São direitos do vigilante, conforme art. 29 da Lei nº 14.967/2024 e alterações:

I - atualização profissional;

II - uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

III - porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

IV - materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

V - seguro de vida em grupo;

VI - assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

VII - serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

VIII - piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

13.4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANTE

13.4.1. A Portaria Ministerial nº. 397/2002, instituiu a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, a qual descreve a categoria profissional, objeto desta contratação, como **VIGILANTE (CBO: 5173-30)**, o qual possui as seguintes atribuições:

- a) Vigiam dependências e áreas públicas e privadas;
- b) Trocar de turno ou deixar o posto apenas quando outro funcionário estiver presente para substituí-lo;
- c) zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- d) recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- e) fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio;
- f) controlam objetos e cargas;
- g) comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

13.5. Os serviços devem ser **executados por profissionais devidamente treinados, qualificados e certificados** de acordo com a legislação vigente;

13.6. A empresa contratada deve estar **regularmente autorizada pelos órgãos competentes**, conforme a **Lei nº 14.967/2024** e a **Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal**;

13.7. **Equipamentos e materiais obrigatórios para a execução do contrato**, autorizados pelos órgãos competentes;

13.8. A empresa contratada deve manter **supervisão operacional ativa**, com **visitas periódicas** aos postos de segurança, monitoramento em tempo real e emissão de **relatórios mensais de conformidade**;

13.9. Apresentar à Administração, no ato da contratação, a **relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos REGISTROS DE ARMA e PORTES DE ARMA**, que serão utilizados pela mão de obra nos Postos de segurança armada;

13.10. **Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital, sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os órgãos e entidades contratantes sendo, de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

14. DA NECESSIDADE DE TREINAMENTO

14.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada exige que os profissionais contratados estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções de forma eficaz, em conformidade com as normas de segurança, diretrizes operacionais e peculiaridades dos órgãos onde serão alocados;

14.2. Dessa forma, faz-se necessária a inclusão de treinamentos específicos para que os vigilantes conheçam e se adequem às regras internas, protocolos de segurança e fluxos

operacionais das Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Belém que serão atendidas;

14.3. Esse treinamento tem como objetivo padronizar procedimentos, prevenir incidentes e garantir a proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nesses ambientes;

14.4. Os treinamentos deverão abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Normas e regulamentos internos de cada Secretaria e unidades administrativas, garantindo que os vigilantes compreendam as regras específicas de acesso, restrições e procedimentos administrativos;
- b) Procedimentos de abordagem, controle de acesso e identificação de riscos, considerando a natureza das atividades desenvolvidas em cada local;
- c) Protocolos de emergência e evacuação, incluindo simulações de segurança para lidar com situações adversas, como incêndios, ameaças externas ou desordens;
- d) Relações interpessoais e atendimento ao público, assegurando que os vigilantes atuem de maneira profissional e respeitosa no trato com servidores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos;
- e) Uso progressivo da força, conforme disposto na Lei nº 14.967/2024 e nas diretrizes da Polícia Federal, garantindo que os vigilantes armados ajam dentro dos parâmetros legais e éticos;
- f) Noções de primeiros socorros, capacitando os profissionais para agir em situações de emergência até a chegada de equipes especializadas.

14.5. A empresa contratada deverá ser responsável por ministrar os treinamentos iniciais e periódicos, sendo que a participação dos vigilantes nessas capacitações será obrigatória e devidamente registrada. O cumprimento dessa exigência será fiscalizado pelo órgão contratante, garantindo que os profissionais estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência, responsabilidade e alinhamento às diretrizes institucionais;

14.6. A exigência de treinamento está alinhada aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e visa assegurar que o serviço contratado seja prestado de forma qualificada, segura e compatível com as necessidades da Administração Pública.

15. DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a reactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, com o Art. 135, §3º, da Lei Federal 14.133/21 e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES.

15.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

15.3. A reactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

15.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira reactuação;

15.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

15.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

15.7. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

15.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

15.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

15.10. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

a) Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

b) Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, **considerando-se:**

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

15.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

15.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo referido ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos; e

15.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

16.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

16.1.1. Prestar os serviços de vigilância armada, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, com número de postos de serviço e quantidades de horas indicados neste Termo de Referência, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

16.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta aprovada, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das condições contratadas, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Contrato de Prestação de Serviços;

16.1.3. Submeter ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

16.1.4. Fornecer a mão de obra adequada aos serviços a serem executados, selecionando e qualificando rigorosamente seus empregados, só admitindo profissionais com função legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho e que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

16.1.5. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

16.1.6. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

16.1.7. Ao pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas e impostos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, indenizações, vales-transportes, vales alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração, além de responsabilizar-se pela observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra risco de acidentes do trabalho, e outras providências e obrigações necessárias

16.1.8. Fornecer uniformes novos, completos, no mínimo 02 (dois) conjuntos a cada 06 (seis) meses de acordo com o clima da região, e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme expendidos no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria,

indicado no **subitem 11.6**, resguardando a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação.

16.1.9. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

16.1.10. As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

16.1.11. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como conjunto de uniformes e complementos ao vigilante no momento da implantação dos postos;

16.1.12. Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;

16.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;

16.1.14. Programar toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

16.1.15. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

16.1.16. Proceder à substituição do vigilante por outro quando houver a necessidade de retirá-lo do posto de serviço, para cursar a reciclagem (em média três dias consecutivos), comunicando com antecedência tanto ao que sairá para a reciclagem como ao que o substituirá no posto, bem como enviar cópia da comprovação da reciclagem efetuada à **CONTRATANTE**;

16.1.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometeu falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **CONTRATANTE**;

16.1.18. Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.).

16.1.19. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.20. Efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

16.1.21. Instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no Contrato;

16.1.22. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;

16.1.23. Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido Atestado de Boa Conduta, atestado de antecedentes Civil e Criminal e Certificado de Curso de Formação de Vigilante, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;

16.1.24. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.1.25. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

16.1.26. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

16.1.27. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos mesmos.

16.1.28. Fornecer aos seus empregados vale transporte, auxílio-alimentação e qualquer outro benefício, quando for o caso, que deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela **CONTRATADA**;

16.1.29. Fornecer mensalmente à contratante cópia da folha de pagamento do mês anterior ao da despesa, bem como os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais incidentes;

16.1.30. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento do **FGTS** e **INSS**, referente ao mês subsequente a prestação dos serviços;

16.1.31. Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

I. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

II. Recolhimento do **FGTS**, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

c) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

III. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

IV. Fornecimento de vale-transporte (ajuda de custo) e auxílio-alimentação quando cabível;

V. Pagamento do 13º salário;

VI. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

VII. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

VIII. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

IX. Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

- X. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- XI. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- XII. Realização de todas as devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS dos empregados;
- XIII. Respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

16.1.32. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.1.33. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.34. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade ao fiscal do contrato;

16.1.35. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.36. Encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o prazo de 20 dias do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 1 (um) ano, sendo vedada a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos, bem como o fornecimento de uniformes usados.

16.1.37. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados.

16.1.38. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

16.1.39. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão e na demissão de seus empregados;

16.1.40. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios; bem como fazer cumprir as normas de proteção de segurança;

16.1.41. Emitir o **CAT**-Comunicado de Acidente de Trabalho, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do local da prestação dos serviços;

16.1.42. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

16.1.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;

16.1.44. Garantir o deslocamento dos funcionários contratados aos locais de trabalho que não disponham de transporte público, através do pagamento de auxílio ou pelo transporte próprio de empregados; e

16.1.45. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no

âmbito da administração pública federal e recomendar também que se evite a contratação pela terceirizada de parentes de quaisquer outros servidores públicos que estejam lotados na Unidade Administrativa para onde se pretende contratar;

16.1.46. A **CONTRATADA** deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

17.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

17.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

17.8. Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

17.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

18. DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19. DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

19.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei 14.133/21.

19.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Os Contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do Contrato e do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- c) O período respectivo de execução do Contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

20.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

20.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20.12. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.13. Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% (seis por cento) / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

20.16. Caso haja aplicação de multa, em favor da CONTRATANTE, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deverá POSSUIR sede ou filial na cidade de Belém ou na Região Metropolitana de Belém, durante toda a vigência do instrumento, com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do contrato.

21.2. A CONTRATADA deverá designar a localidade da prestação de serviço um preposto, por meio de correspondência dirigida a CONTRATANTE, informando seu nome, endereço, números de telefone fixo e móvel, que atenderá à fiscalização a cada 10 (dez) dias ou a qualquer tempo, se necessário, com poderes e qualificação suficientes para gerenciar o contrato, ficando responsável perante a CONTRATANTE, entre outras atividades, por:

- a) Coordenar a prestação dos serviços objeto do contrato;
- b) Regularizar faltas, providenciando a reposição em caso de não comparecimento de empregado ao posto de trabalho e faltas ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Receber os questionamentos da **CONTRATANTE** e providenciar a devida solução em eventuais problemas na documentação relacionada ao contrato, como notas fiscais, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, documentação exigida dos empregados, certidões de regularidade fiscal e garantias contratuais;
- d) Participar de reuniões convocadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e assinar as respectivas atas, obrigando a **CONTRATADA** nos termos nelas constantes;
- e) Receber, por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou telefonemas, quaisquer comunicações da **CONTRATANTE** relativas ao contrato;

21.3. Proceder ao recolhimento do(s) prestador(es) de serviços indicado(s) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, substituindo-o por integrante da reserva técnica, até a contratação de novo prestador. A comunicação do recolhimento deverá ser feita após o desarme do vigilante, ao final do expediente de trabalho, salvo se o fiscal do contrato exigir de outro modo;

21.4. Nos termos do art. 104, inciso III, cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas nos serviços executados;

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. Em conformidade com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no valor correspondente ao percentual entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, especialmente para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial. A garantia poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da CONTRATADA e nos termos do § 1º do art. 96 da referida lei, devendo ser apresentada até a data da assinatura deste instrumento e mantida durante toda a execução contratual, sendo liberada, após o adimplemento de todas as obrigações contratuais e a aprovação final pela CONTRATANTE.

23. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da CONTRATANTE.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É VEDADA a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 26.1.b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 26.1.b.4. Deixar de apresentar amostra;
- 26.1.b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 26.1.g.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.g.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.g.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

a) Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ALESSANDRA EVANGELISTA TAVARES
Superintendente/SEGEP
Matrícula: 0510050

JESSICA ANDREZA NEVES DOS SANTOS
DMSG/SEGEP
Matrícula: 0387886028

DE ACORDO:

PATRICK TRANJAN
Secretário Geral de Planejamento e Gestão
Matrícula: 622559-036

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO TOTAL CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	POSTO/MÊS	QTD.
Lote 1 – Segurança Armada			
1	Posto de Segurança Armada 24h – Seg. a Dom.	POSTOS	349
2	Posto de Segurança Armada 24h – Sáb., Dom. e Feriado	POSTOS	80
3	Posto de Segurança Armada 12h Diurno – Seg. a Dom.	POSTOS	27
4	Posto de Segurança Armada 12h Noturno – Seg. a Dom.	POSTOS	22
Item – Segurança Desarmada			
5	Posto de Segurança Desarmada 12h Diurno – Seg. a Dom.	POSTOS	107

ANEXO I-B
DEMANDA CONSOLIDADA POR ORGÃO PARTICIPE

ORGÃO PARTICIPE		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA				
		DESCRIÇÃO DO OBJETO				
		01	02	03	04	05
OR D	SECRETARIA / ENTIDADE	Posto de Segurança Armada 24h. SEG. A DOM.	Posto de Segurança Armada 24h. SAB. / DOM. E FERIADO	Posto de Segurança Armada 12h. DIURNO SEG. A DOM.	Posto de Segurança Armada 12h. NOTURNO SEG. A DOM.	Posto de Segurança Desarmada 12h. DIURNO SEG. A DOM.
1.	GAB. PREFEITO	0	0	0	0	0
2.	GAV. VIC. PREF.	0	0	0	0	01
3.	PGM	0	0	0	01	0
4.	CGM	0	0	0	0	0
5.	OGM	--	--	--	--	--
6.	GMB	0	0	0	0	0
7.	SEGOV	02	0	0	0	0
8.	SEFIN	0	0	03	0	0
9.	SEMEC	250	0	0	0	0
10.	SEINFRA	02	0	0	0	0
11.	SESMA	34	74	06	03	79
12.	SEZEL	06	0	02	10	0
13.	SEDCON	0	0	0	01	01
14.	SEGEP	01	0	0	0	0
15.	SEHAB	02	0	0	0	0
16.	SEMMA	03	0	0	0	0
17.	SECOM	0	0	02	02	0
18.	SEMEL	01	01	01	01	01
19.	SEMCULT	--	--	--	--	--
20.	SEMCAD	0	0	0	0	0
21.	SEPDA	0	0	0	0	01
22.	SEMIAC	0	0	0	0	0
23.	SEAPE	06	0	0	0	01
24.	SEMU	0	0	02	0	0
25.	SEMTE	0	0	0	01	0



26.	SEGBEL	02	01	0	0	03
27.	BELÉMPREV	08	0	0	0	0
28.	IASB	04	03	03	03	04
29.	FUNPAPA	20	0	08	0	12
30.	FUNDO-VER-SOL	01	0	0	0	0
31.	BELÉM DIGITAL	02	0	0	0	02
32.	CODEM	02	0	0	0	02
33.	PROMABEN	02	0	0	0	0
34.	ARBEL	01	01	0	0	0
TOTAL GERAL		349	80	27	22	107

ANEXO I-C

ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: PGM
AV. PTE VARGAS, 413, CAMPINA
ENDEREÇO ONDE SERÁ ALOCADO O POSTO: SEGOV
SEDE ADMINISTRATIVA – AV. 9 DE JANEIRO, 1720, FÁTIMA
SECRETARIAS EXECUTIVAS – AV. ALMIRANTE BARROSO, 1312, MARCO
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEFIN
CENTRAL FISCAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CFAC – AV. GENTIL BITTENCOURT, 1868, SÃO BRÁS
PRÉDIO – SEDE – TRAV. 09 DE JANEIRO, 1720, SÃO BRÁS
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEDCOM
AV. DOUTOR FREITAS, 2272, MARCO
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEHAB
AV. PEDRO MIRANDA, 2494 (EM PROCESSO DE MUDANÇA)
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEMMA
TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 2078, CREMAÇÃO
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: BELÉMPREV
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2070, SOUZA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEAPE
A DEFINIR
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEMU
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1312, MARCO
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEGBEL
AVENIDA SENADOR LEMOS, 3153 (IT CENTER – 2º ANDAR), SACRAMENTA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: FVOS
AV. NAZARE, 361, NAZARE
ENDEREÇO ONDE SERÁ ALOCADO O POSTO: BELÉM DIGITAL
AV. NAZARÉ, 708 – ANEXO A CODEM, NAZARÉ
ENDEREÇO ONDE SERÁ ALOCADO O POSTO: CODEM
AV. NAZARÉ, 708, NAZARÉ
ENDEREÇO ONDE SERÁ ALOCADO O POSTO: PROMABEN
RUA PADRE CHAMPAGNAT, S/N, CIDADE VELHA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: ARBEL
RUA CURUÇÁ, 555, TELÉGRAFO
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SESMA
UBS EDUARDO ANGELIM - CONJUNTO EDUARDO ANGELIM, AV. 17 DE ABRIL, S/N – ICOARACI.
CAPSI - AV. DUQUE DE CAXIAS, 945 – MARCO
CTA - TV. RUI BARBOSA, 1059 – REDUTO
UBS AEROPORTO (MOSQUEIRO) - AV. CAMILO SALGADO, 201 – AEROPORTO
UBS MANGUEIRÃO - ROD. DOS TRABALHADORES, PASSAGEM SÃO JOÃO, 03 – BENGUI.
UBS RIACHO DOCE – R. DA OLARIA, 856 – GUAMÁ
UBS CANAL DA VISCONDE - TRAVESSA DO CHACO, 1050 – PEDREIRA
UBS SÃO JOAQUIM - AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº 4777 ENTRE DRº FREITAS E PASSAGEM SANTO ANTÔNIO. (AO LADO DO LOCOMOTIVA)
UBS PARQUE AMAZÔNIA II - R, AV. CELSO MALCHER, 856 - TERRA FIRME
UBS RADIONAL - AV. BERNARDO SAYÃO, 50 - QUADRA 'F – CONDOR
UBS OUTEIRO (CASA DA VOVÓ) - RUA SÃO JORGE, Nº8 ENTRE AV; BEIRA MAR E AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
UBS SACRAMENTA - AV. SEN. LEMOS, 1840 – SACRAMENTA
UBS QUINTA DOS PARICÁS - ESTR. DA MARACACUERA, S/N - MARACACUERA (ICOARACI), BELÉM
UBS PRATINHA II - ROD. ARTHUR BERNARDES, ALAMEDA UM, Nº 13.

UBS CONDOR - RUA TAMBÉS - 158, CONDOR
UBS PARAISO VERDE - PASSAGEM CRUZEIRO, 136 - CURIÓ UTINGA
UBS TAVARES BASTOS - AV. RODOLFO CHERMONT, 170 - MARAMBAIA
UBS BARREIRO I - PASSAGEM MIRANDINHA, 367 – BARREIRO
UBS BARREIRO II - PASSAGEM BELÉM, 1-57 – BARREIRO.
UBS MALVINAS - AV. JÚLIO CÉSAR, PASS. TIRADENTES, 36 - VAL DE CAES
UBS CRISTO REDENTOR RUA DOS COMERCIÁRIOS - CABANAGEM
CAPS AD U/A - TRAV. DO CHACO, PASS. EMÍLIO MARTINS Nº 65 – SÃO BRÁS.
HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI - TRAV. 14 DE MARÇO, S/N ENTRE OLIVEIRA BELO E BERNARDO COUTO – UMARIZAL
HPSM HUMBERTO MARADEI PEREIRA - PASSAGEM SÃO MIGUEL, 100 - GUAMÁ
HOSPITAL VETERINÁRIO DR. VAHIA - ROD. DO TAPANÃ, 281 – TAPANÃ
HOSPITAL DE RETAGUARDA DÔM VICENTE ZICO - TRAV. LOMAS VALENTINA, 2586 – MARCO
HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO - TRA. QUINZE DE NOVEMBRO, 1 MOSQUEIRO
DSG/TRANSPORTES - AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 4833 CASTANHEIRA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DAICO - ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 11 – PARQUE GUAJARÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DASAC - AV. DR. FREITAS, 864 – PEDREIRA
UBS CASTANHEIRA - AVENIDA PRIMEIRO DE DEZEMBRO ESQUINA COM A PASSAGEM JOSÉ ALENCAR E SOL NASCENTE – CASTANHEIRA.
UBS BAIA DO SOL - AV. BEIRA MAR, S/N MOSQUEIRO
UBS BENGUI I - RUA BENFICA, 01 ESQUINA C/ TRAV. SÃO PEDRO - BENGUI
UBS BENGUI II - RUA. MACIEL, S/N ESQUINA DO COLÉGIO MARILDA NUNES - BENGUI
UBS CARANANDUBA - PRAÇA DO CARANANDUBA, MOSQUEIRO
UBS GUAMÁ - RUA BARÃO DO IGARAPÉ MIRIM, Nº 749 – GUAMÁ
UBS ICOARACI - RUA MANOEL BARATA, Nº 840 – ICOARACI
UBS JURUNAS - RUA FERNANDO GUILHON, S/N –JURUNAS
UBS OUTEIRO - RUA MANUEL BARATA, S/N – OUTEIRO
UMS PARAISO DOS PÁSSAROS - RUA DOS TUCANOS, S/N PRÓXIMO A CAIXA D'ÁGUA DA COSANPA – VAL-DE-CÃES
UBS PRATINHA - ROD. ARTHUR BERNARDES, S/N PRÓXIMO A BASE NAVAL – PRATINHA
UBS TERRA FIRME - PASSAGEM SÃO JOÃO, 170 PRÓXIMO A AV. PERIMETRAL - TERRA FIRME
URE CASA DA MULHER - RUA JOÃO BALBI, 1113 – NAZARÉ
UBS PROVIDÊNCIA - AV. NORTE, S/N - VAL DE CÃES
UBS COTIJUBA - RUA MAGALHÃES BARATA, S/N, EM FRENTE À IGREJA SÃO FRANCISCO, BAIRRO: CENTRO
UBS ÁGUA LINDAS - RUA CONJUNTO VERDEJANTE I, 0 - ÁGUAS LINDAS, BELÉM
UBS TELÉGRAFO - R. DO FIO - TELÉGRAFO, BELÉM
UBS VILA DA BARCA - TRAV. CORONEL LUIZ BENTES, S/N
CASA DIA - AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 3371 - SACRAMENTA,
CEMO - AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 2362 – MARCO
CASA DO IDOSO - AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 333 – NAZARÉ
SAMU – BASE - TRAV. FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, Nº 124 BAIRRO: FÁTIMA.
UBS FÁTIMA - RUA DOMINGOS MARREIROS, 1816 - UMARIZAL
UBS TENONÉ - RUA SEXTA LINHA, S/N, ENTRE WE - 4 E WE – 5 - TENONÉ
UBS MAGUARI - CONJ. JARDIM MAGUARY, S/N, ALAMEDA 15 – ICOARACI
UBS/ESF MARACAJÁ - TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, 1132 – MARACAJÁ
CASA RECRIAR - ALAMEDA QUEBEC, 10 - PRAIA GRANDE – MOSQUEIRO.
CASA MENTAL - RUA FRANCISCO CHAVIER CARDOSO, Nº 1077, BAIRRO: VILA – MOSQUEIRO

UBS CANAL DO PIRAJÁ - RUA FRANCISCO CHAVIER CARDOSO, Nº 1077, BAIRRO: VILA – MOSQUEIRO
UBS CABANAGEM - RUA SÃO PAULO, S/N ENTRE RUA SÃO PEDRO E RUA OLÍMPIA
UBS TAPANÁ - R. SÃO CLEMENTE, 3300 – TAPANÁ.
UBS SIDERAL - R. SIDERAL, S/N - PARQUE VERDE
UBS SATÉLITE - CONJ. SATÉLITE WE 08, S/N- NOVA MARAMBAIA.
UBS PORTAL DA AMAZÔNIA - R. OSVALDO DE CALDAS BRITO, 39 – JURUNAS
UBS CREMAÇÃO - RUA DOS PARIQUIS, Nº 2906 - BAIRRO: CREMAÇÃO
CASA MENTAL DO ADULTO - TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1954 - UMARIZAL
UBS CURIÓ - PASSAGEM ENGENHEIRO ALBERTO ENGELHARD, S/N – CURIÓ.
UBS MARAMBAIA - AV. AUGUSTO MONTENEGRO – MARAMBAIA
UBS GALO I - TV. ANTÔNIO BAENA, 2862 – PEDREIRA
SESMA-SEDE - AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 2821 – SÃO BRÁS
DRM – CENTRAL - TV. TIMBÓ, 2305 - MARCO, BELÉM
DRM – ANEXO/SEPAT - AV. MUNICIPALIDADE S/N PRAÇA MAGALHÃES- REDUTO
ZOONOSES – CCZ - AV.AUGUSTO MONTENEGRO KM7, S/N - PARQUE GUAJARÁ
UBS PANORAMA XXI - CONJ. PANORAMA XXI, QD. 24, Nº 11, BAIRRO MANGUEIRÃO
CEREST/CASA DO AÇÁI - TV. BOM JARDIM, 370 – CIDADE VELHA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: FUNPAPA
DULCE ACCIOLI - TRAVESSA HUMAITÁ, 2676 (ENTRE ALMIRANTE BARROSO E JOÃO PAULO II) – MARCO
CAERD - TRAVESSA HUMAITÁ, 802 (ENTRE PEDRO MIRANDA E MARQUÊS DE HERVAL) – PEDREIRA
CAMAR I - AVENIDA ALCINDO CACELA, 1994 (ENTRE GENTIL BITTENCOURT E AV. MAGALHÃES BARATA) - NAZARÉ
CAMAR II - RUA SANTA LÚCIA, 04 (ATRÁS DO MERCADO) - SÃO BRÁS
E.A.RECOMEÇAR - RUA ANTÔNIO BARRETO, 1089 (ENTRE ALCINDO CACELA E 14 DE MARÇO) - UMARIZAL
ESPAÇO A. ESPERANÇA - RUA MANOEL BARATA, 1215 - CRUZEIRO - ICOARACI
CRAS AURÁ - RODOVIA BR-316, GRANJA MODELO KM 6 - ANANINDEUA
CRAS CREMAÇÃO - AVENIDA ALCINDO CACELA, 2993 (SÃO MIGUEL E F. GUILHON) - CREMAÇÃO
CONSELHO TUTELAR I - AVENIDA ALCINDO CACELA, 2631 (PARIQUIS E CARIPUNAS) - CREMAÇÃO
CONSELHO TUTELAR II - RUA CARNEIRO DA ROCHA, 110 - CRUZEIRO - ICOARACI
CONSELHO TUTELAR III - AVENIDA TAVARES BASTOS, 447 (ENTRE AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL E AVENIDA ALMIRANTE BARROSO) - SOUZA
CONSELHO TUTELAR IV - TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, 316 (ENTRE ANTÔNIO EVERDOSA E PEDRO MIRANDA)- PEDREIRA
CONSELHO TUTELAR V - AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1000 - OUTEIRO
CONSELHO TUTELAR VI - AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, 1000 - CHAPÉU VIRADO - MOSQUEIRO
CENTRO POP BELÉM - AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 704 SÃO BRÁS (ENTRE GENTIL BITENCOURT E MAGALHÃES BARATA)
CENTRO POP ICOARACI - TRAVESSA SÃO ROQUE, 355 - CRUZEIRO - ICOARACI
E. A. VENEZUELANOS - RODOVIA DO TAPANÁ, 2807 (PRÓXIMO AO CEMITÉRIO DO TAPANÁ) - TAPANÁ
E. A. VENEZUELANOS - RODOVIA DO TAPANÁ, 2807 (PRÓXIMO AO CEMITÉRIO DO TAPANÁ) - TAPANÁ
DMS / ALMOXARIFADO - TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 3010 (PRÓXIMO A DELEGACIA) - CONDOR
ABRIGO EUCLIDES COELHO - TRAVESSA ESTRELA - PASSAGEM FÁTIMA, 47 (DUQUE DE CAXIAS E RÔMULO MAIORANA) - MARCO
CREAS ROSANA CAMPOS - TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 318 (ESQUINA COM MANOEL BARATA) - CAMPINA
CREAS MANOEL PIGNATÁRIO - AVENIDA TAVARES BASTOS, 447 (ENTRE AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL E ALMIRANTE BARROSO) - SOUZA (PROVISÓRIO)

CREAS ILKA BRANDÃO - AVENIDA ALCINDO CACELA, 839 (ENTRE ANTÔNIO BARRETO E DOMINGOS MARREIROS) - UMARIZAL
CREAS JOSÉ PACHECO DIAS - RUA SIQUEIRA MENDES 811 - CRUZEIRO - ICOARACI
CREAS MARIALVA CASANOVA - RUA COMANDANTE ERNESTO DIAS, 655 - VILA - MOSQUEIRO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - RUA AUGUSTO MONTENEGRO, COND. C. JARDIM II, 6955, ESQUINA C/ENTRADA DO SATÉLITE - TAPANÃ
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ZOÉ GUEIROS - RUA YAMADA ALAMEDA 29, S/N – TAPANÃ (CEP: 66.833-200)
CRAS BARREIRO - TRAVESSA DJALMA DUTRA, 265 (ESQUINA COM MUNICIPALIDADE) - TELÉGRAFO
CRAS GUAMÁ - RUA AUGUSTO CORREA, 494 (ESQUINA COM PERIMETRAL) - GUAMÁ
CRAS ICOARACI - RUA MANOEL BARATA 1107 - ICOARACI
CRAS JURUNAS - RUA DOS MUNDURUCUS, 360 (TV. DE BREVES E BERNARDO SAYÃO) - JURUNAS
CRAS MOSQUEIRO - RUA DA BATERIA, S/Nº - CHAPÉU VIRADO - MOSQUEIRO
CRAS OUTEIRO - RUA DR. EVANDRO BONNA, Nº 99 ITAITEUA - OUTEIRO
CRAS TAPANÃ - RUA DAS ROSAS, Nº 194, ENTRE AUGUSTO MONTENEGRO E R. YAMADA - PARQUE VERDE
CONSELHO TUTELAR VII - AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA 72 (PRÓXIMO AV. CENTENÁRIO) - MANGUEIRÃO
CONSELHO TUTELAR VIII - TRAVESSA RUI BARBOSA, 2027 (CARIPUNAS E FERNANDO GUILHON) - BATISTA CAMPOS
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEMEC
SEMEC/SEDE - AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1291, ENTRE 14 DE MARÇO E GENERALÍSSIMO DEODORO
NIED- NUCLEO DE INFORMATICA EDUCATIVA TV. PADRE EUTÍQUIO Nº 1900, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS
CRIE- CENTRO DE REFERENCIA GENTIL BITTENCOURT Nº 964, ENTRE RUI BARBOSA E QUINTINO BOCAIÚVAS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES- TV. RUI BARBOSA Nº 1353, ENTRE AV NAZARÉ E BRAZ DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RUA BOAVENTURA DA SILVA Nº 750, ENTRE ALMIRANTE WANDEKOLK E DOM ROMUALDO DE SEIXAS
ALMOXAR IFADO CENTRAL- AV. AUGUSTO MONTENEGRO- KM O- PASSAGEM MARIA DA GRAÇA Nº 565 - BAIRRO MARAMBAIA- CEP 66.623-750
ALMOXAR IFADO (ANEXO) - RUA DA MARINHA Nº 15 - BAIRRO MARAMBAIA
UNIDADES ESCOLARES
EMEF BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº850 -SÃO BRÁS CEP:66090-290
EMEF RUY DA SILVEIRA BRITO- TRAV. ENEAS PINHEIRO, 2871 - MARCO CEP:66095-100
EMEF FRANCISCO DA SILVA NUNES - TV. CASTELO BRANCO, 1824- GUAMÁ CEP: 66063420
EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO - TRAVESSA PEREBEBUI, 1995 - MARCO CEP:66087-670
EMEIF ERNESTINA RODRIGUES - PASSAGEM ALBERTO ENGELHAR, SÃO BRÁS, 286, CEP: 66040520
EMEIF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO - MAV. ROBERTO CAMELIER 825 JURUNAS CEP: 66033-640
EMEI PROP MARIA AUXILIADORA MARTINS GONÇALVES - RUA SÃO MIGUEL, Nº 557- ENTRE TUPINAMBÁS E APINAGÉS. CEP: 66033-112 - BAIRRO: JURUNAS
EMEIPROF" RAIMUNDA LUCIA GUERREIRO - PASS. DIONISIO BENLES, Nº 225: ENTRE ALMIRANTE BARROSO E JÃO PAULO II;"BAIRRO: CURIÓ UTINGA, CEP: 6610-070.
ESCOLA ANEXA CASA DA CRIANÇA STA INÊS (EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO) - AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224 SOUZA CEP:66613-710
ESCOLA ANEXA SOLAR DO ACALANTO (EMEIF BENVINDA DE F.MESSIAS) -CONJUNTO RORAIMA, RUA ROSO DANIN, ALAMEDA ERNESTO BANDEIRA COELHO Nº 178-CANUDOS, CEP 66070-200
ESCOLA ANEXA CC LIONS CLUBE DE SELEM (EMEF RUY DA SILVEIRA BRITO) - PASS SÃO JOSÉ, N 08 MARCO CEP 66095570
ESCOLA ANEXA BARAO DE MAMORE (EMEF FRANCISCO NUNES) - RUA DOS MUNDURUCUS,4370 - GUAMÁ

EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO - TV.LAMEIRA BITTENCOURT S-N- BENGUI CEP: 66633420 EMEF SILVIO LEANDRO
EMEF SILVIO LEANDRO - ROD. MARIO COVAS, CJ JARDIM EUROPA -COQUEIRO CEP: 66823-010
EMEF PROF WALTER LEITE CAMINHA - CONJUNTO CATALINA, TRAVESSA QUATRO.SIN EMEF MARIA HELOIZA DE CASTRO - RODOVIA DO TAPANÃ S-N CEP: 66823-020
EMEF GABRIEL LAGE DA SILVA - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE UNIÃO RUA IRMA ADELAIDE QD 09 S/N TAPANA
EMEIF MARIA AMORAS DE OLIVEIRA - RUA SÃO PEDRO, 56, BENGUI CEP: 66523-420
EMEIF JOÃO CARLOS BATISTA - AV. INDEPENDÊNCIA, RUA CRISTINA CARDOSO S/N BAIRRO: CABANAGEM, CEP: 66.625.530
EMEIF SATELITE - CONJUNTO SATÉLITE, TV. WE8 SIN
EMEIF FLORESTAN FERNANDEZ - TRAVESSA SARGENTO GETULIO, 70- BENGUI CEP: 66305-500
EMEIF CORDOLINA FONTENELLES DE LIMA - RUA SÃO VICENTE DE PAULA, S/N AO LADO DO RESIDENCIAL VIVER PRATINHA, RODOVIA ARTUR BERNARDES ICOARACI
EMEIF DUAS IRMÃS BIANCA E ADRIELY - RUA DORORH STANG.ENTRE SAMAUMA E 11 DE FEVEREIRO. S/N
EMEIF NOVA ALIANÇA - RODOVIA ARTHUR BERNARDES. RUA PROFETA ISAÍAS, S/N. PRATINHA I
EMEIF JOSE ALVES CUNHA - SANTOS DOS SANTOS S-N TAPANÃ
EMEIF PROP ALDA EUTROPIO DE SOUZA - RUA SÃO CLEMENTE, ALAMEDA, SUCUPIRA, QD, C S/N. CONJUNTO ALDO ALMEIDA. BAIRRO: TAPANÃ. CEP: 66830 - 680
EMEIF ALANA SOUZA BARBOSA - CONJ. ARIRI-BOLONHA, QUADRA 37, S/N ·ESQUINA COM RUA ESPERANTISTA -·CEP: 66.650-285
EMEIPROF" ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA - TRAVESSA SAO BENTO 70, BENGUI
EMEI GILVANIA MARCIA BARROS DA SILVA - PASSAGEM PRATINHA, S/N. ESQUINA COM RUA SÃO CLEMENTE. BAIRRO: BENGUI. (FINAL DA LINHA DE ONIBUS DO BENGUI)
EMEI PRATINHA - RODOVIA ARTUR BERNARDES ,199, EM FRENTE A CERPASA- PRATINHA ICEP: 66825-180
EMEL PROF. CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSEOS, RUA 16 DE AGOSTO W 102 ESQUINA COM A TV.041 SÃO CLEMENTE-TAPANÃ
EMEI NOSSO LAR -TAPANA, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 250.
EMEL PROF ALDAIR NERI LOPES (ANEXO DA EMEI PROF ELVIRA –SACRAMENTO QUADROS) RUA AMAZONIA, QUADRA E, N° 14- TAPANÃ
EMEIELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS - RODOVIA DO TAPANÃ, CONJ. BOSQUE ARAGUAIA, S-N, COMUNIDADE VITORIA
UEISÃO GASPAR - RUA 8, N 61, BAIRRO: COQUEIRO, CEP 66670-070
UEI CATALINA I - CONJUNTO CATALINA TV,04, S-N - BENGUI
UEI CATALINA II CONJUTO CATALINA, -AV. CENFENÁNO, ESQUINA COM TRAV. SARGENTO FAVARRO S/N BAIRRO: VAL DE CÃES, CEP:66640-200
UEI CATALINA III CONJUTO CATALINA, - TV. SRG. FAVARRO,242·258 - MANGUEIRÃO, BELÉM- PA, 66640-200. ESCOLA ANEXA PRATINHA
ESCOLA ANEXA PRATINHA - RODOVIA ARTHUR BERNARDES 199, EM FRENTE À CERPASA
UEI SÃO JOSE - RESIDENCIAL EUNICE WEAVER, RUA CAPRICÓRNIO, QUADRA 11A, CASA 04, BAIRRO: PRATINHA 1, CEP 66115-211
ESCOLA ANEXA CRISTO REDENTOR (EMEIF SILVIO LEANDRO) - RUA DOS COMERCIÁRIOS, 108
ESCOLA ANEXA I -ALANA SOUZA BARBOSA - QUADRA TRINTA E SETE W 4, CONJUNTO ARIRI BOLONHA, RUA ESPERANTISTA- COQUEIRO
ESCOLA ANEXA II ·ALANA SOUZA BARBOSA - QUADRA TRINTA E SETE N°4, CONJUNTO ARIRI BOLONHA, RUA ESPERANTISTA- COQUEIRO
ESCOLA ANEXA NOVA ESPERANÇA (EMEIF JOÃO CARLOS BATISTA) PASSAGEM -AZEVEDO, NÚMERO 108, QUADRA 62, CEP 66625110 CABANAGEM- ENTRE VAI DE CANSE BEIJAMIM
ESCOLA ANEXA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NSA. SRA. APARECIDA DO PARQUE UNIAO (EMEIF GABRIEL LAGE) - RUA INDEPENDENCIA N. 1-PARQUE UNIAO
ESCOLA ANEXA FLORESTAN FERNANDES (DA EMEIF FLORESTAN FERNANDES) - PASSAGEM SARGENTO GETÚLIO, N· 09, BAIRRO: PARQUE VERDE, 66635-815
ESCOLA AMIGOS SOLIDARIOS - TV. ALMIRANTE TAMANDARÉ N° 1306, BAIRRO: TAPANÃ
EMEF OLGA BENARIO - RUA ROSA LUXEMBURGO, S-N- ÁGUAS LINDAS CEP: 66690-250

EMEF PARQUE BOLONHA - CONJ. VERDEJANTES 111, QUADRA XIV E XV S-N CEP: 66690-250
EMEF PROFA IDA DE OLIVEIRA - RUA 11, S/N, MARACANGALHA- QUADRA17
EMEF PROFA TEREZINHA SOUZA - RUA JOSÉ HASSEC AWA, N°28, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP: 66645-070
EMEF REPUBLICA DE PORTUGAL - RUA ANCHIETA W 59 MARAMBAIA. BELEM PA
EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL - PASSAGEM SANTA TEREZINHA N° 11
EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO - RUA F, S/N-CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO, BAIRRO MARAMBAIA
EMEIF SANTANA DO AURA - ESTRADA SANTANA DO AURÁ, S/N
EMEI JARDIM NOVA VIDA - RUA DO FIO, S-N -ÁGUAS LINDAS
EMEI PROFA AURORA GUIMARAES VIEIRA - CANAL ÁGUA CRISTAL S/N ENTRE RUA ANCHIETA E RUA ESPERANTO. BAIRRO MARAMBAIA
EMEI JESUS, MARIA E JOSE - PS- ALBERTO ENGELHARD - 79 BAIRRO CURIÓ UTINGA
UEI PROVIDENCIA - CONJUNTO PROVIDÊNCIA, AVENIDA SUL, N° 50. CEP: 66110-071, VAL-DE-CANS.
UEI ROSEMARYJORGE - RUA MARIANO, 250 ENTRE BR316 E JOÃO PAULO II CEP: 66645-515
UEI VERDEJANTE - AV OSWALDO CRUZ, CONJ VERDEJANTE 4, QUADRA 03.N 36 (ÁGUAS LINDAS) PROX A PRAÇA DO CONJ VERDEJANTE IV UEIAURA
UEI AURA - RUA OSVALDO CRUZ,147- ÁGUAS LINDAS CEP:66690395
UEI WILSON BAHIA DE SOUZA - PASSAGEM CRUZEIRO, S/N, ESQUINA DA JOÃO PAULO 11- CURIO UTINGA
ESCOLA ANEXA BOLONHA (EMEIF PARQUE BOLONHA) - CONJUNTO VERDEJANTE 111, QUINTA TRAVESSA, S/W, BAIRRO ÁGUAS LINDAS, BELÉM/PA
ESCOLA ANEXA GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS (EMEIF TERESINHA SOUZA) - RUA JOSE DE ALENCAR ,220-CASTANHEIRA. 66645-030
ESCOLA ANEXA C.C. STA. RITA DE CASSIA (EMEIF PALMIRA LINS) - RODOLFO CHERMONT. B57, CEP 66615170
ESCOLA ANEXA VERDEJANTE- CONJUNTO VERDEJANTE - RUA DA MATA S/N- ÁGUAS LINDAS
EMEF MARIA STELINA VALMONT- PASSAGEM VITORIA, N° 423, PROX A PASSAGEM SÃO PEDRO- TERRA FIRME
EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO - RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI,619
EMEF HONORATO FILGUEIRAS - TV DE BREVES 715 ENTRE CESARIALVIM E OSVALDO DE CALDAS BRITO CEP66025220
EMEF MANUELA FREITAS - AV. GENTIL BITENCOURT, 2822
EMEF NESTOR NONATO DE LIMA - QUADRA F, W SN, COJUNTO RADIONAL 11, CONDOR
EMEF PARQUE AMAZONIA - RUA 27 DE SETEMBRO SN BAIRRO TERRA FIRME
EMEF SOLERNO MOREIRA - AVENIDA PERIMETRAL, PASSAGEM UNIVERSAL NÚMERO 127 BAIRRO TERRA FIRME
EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL - AV. ALCINDO CACELA, 3743 ·BAIRRO: CONDOR, CEP: 66.065-213
EMEIF EDSON LUIS - RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, 1415 BAIRRO: GUAMÁ
EMEIF AMALIA PAUNGARTTEN PASSAGEM SANTA ROSA S/N
EMEIF ROTARY - RUA LAURO MALCHER W 279, ENTRE TV. TUPINAMBÁS E TV.APINAGÉS. BAIRRO: CONDOR. CEP: 66033410.
EMEIF SILVIO NASCIMENTO AVENIDA ALCINDO CACELA, W 4164
EMEIF DIREITO DE SER CRIANÇA - TRAV. TEÓFILO CONDURU, 900
EMEI PROF LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA - AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 2981, PROX IGREJA MUNDIAL GUAMA
EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO SILVA. RUA SÃO SILVESTRE S/N, AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR, ENTRE TV HONORATO JOSE DOS SANTOS E TV BOM JARDIM JURUNAS
EMEI PROFA LUCIA SOARES CASTRO AVENIDA JOÃO PAULO 11 NÚMERO 1540
EMEI FRANCISCO DE ASSIS - PS SÃO SILVESTRE, 2005 ·CREMAÇÃO ·66030-570
EMEI PROF VENUZINA MARINHO DE SOUZA - AV. ALCINDO CACELA, 3015 (ESQUINA COM A SÃO MIGUEL)
UEI SANTO AGOSTINHO - RUA SILVA ROSADO, 344
UEI TERRA FIRME - TRAV SÃO DOMINGOS 668, BAIRRO TERRA FIRME, CEP 66825010 UEIMONTE ALEGRE
UEI MONTE ALEGRE - TRAV. MONTE ALEGRE, S/N
UEI ALLAN KARDEC - AV. ROBERTO CAMELIER PS. ALLAN KARDEC 01 BAIRRO CONDOR CEP 66033130

UEI GUAMA - TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, Nº 342, ENTRE PAS. SURURINA E PAS. MOURA CARVALHO,
UEI SANTA ROSA - PASSAGEM SANTA ROSA NÚMERO 52
UEI ENCANTO DO SABER - RUA DOS CARIPUNAS, Nº 342, ENTRE PAS. SURURINA E PAS. MOURA CARVALHO · GUAMA
CRECHE BETINHO - AV. PERIMETRAL, RUA DA SAMAUMEIRA Nº 153- TERRA FIRME
ESCOLA ANEXA STA IZABEL AS HUMGRIA (EMEI ROSENIL CORDEIRO) TRAVESSA GUERRA PASSOS N 442
ESCOLA ANEXA CENTRO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL (EMEIF HONORATO FILGUEIRAS) RUA TAMOIOS, 512.
ESCOLA ANEXA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EMEIF SOLERNO MOREIRA) AV. PERIMETRAL N.1938 ENTRE: SÃO DOMINGOS E LAURO SODRE
ESCOLA ANEXA GRUPO COMUN TARIO UNIAO (EMEIF NESTOR NONATO) PASSAGEM LIMOEIRO, N30 JURUNAS
ESCOLA ANEXA COMUNIDADE STO AGOSTINHO DA ALDEIA (EMEIF MARIA ESTELINA VALMONT) - AVENIDA CIPRIANO SANTOS, Nº 56, ENTRE TEOFILO CONDURU E FRANCISCO MONTEIRO CANUDOS
ESCOLA ANEXA OSVALDO DE CALDAS BRITO (EMEIF NESTOR NONATO) PASSAGEM BEIRA MAR NÚMERO 17, ENTRE OSVALDO E PASSAGEM PASSARINHO
EMEF PROF ALFREDO CHAVES - R2 DE DEZEMBRO S/ CRUZEIRO /ICOARACI
EMEF MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO - RESIDENCIAL CORDOLINA FONTELLES RUA PAULO FREIRE QUADRA 4 W1
EMEF AVERTANO ROCHA - TV SÃO ROQUE, 95. CRUZEIRO-ICOARACI- BELÉM ·PARÁ. 66810-020
EMEIF CIRO DAS CHAGAS PIMENTA CONJ.: EDUARDO ANGELIM, RUA PAULO FREIRE S/N, EMEIF PROF OGILVANISE MOREIRA DE MOURA TRAVESSA SOUZA FRANCO S/N. CEP 66811880
EMEI PROF JAIME DA COSTA TEIXEIRA - PASSAGEM TANCREDO NEVES, LOTEAMENTO FÉ EM DEUS, NÚM- 72- BAIRRO TENONÉ
EMEF PAULO FREIRE - RUA ALACID NUNES, CONJUNTO BELA MANUELA, TRAVESSA CINCO, S/N. TENONÉ. CEP 66.820.805
EMEI PROF CIRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS ESTRADA DA MARACACUERA RES. QUINTA DOS PARICAS, PROX A UPA- MARACACUERA
EMEI LAIS ADERNE FONTOURA PARACURI II, RUA L03, S/N, CEP: 66811775.
EMEI PROF LUZ MARINA DE MELO MUNIZ ESTRADA DA MARACACUERA, ICOARACI,66815140
EMEIF MARIA DEBELEM CAVALCANTE LESSA CONJUNTO QUINTA DOS PARICÁS, RUA 6 S/N MARACACUERA-ICOARAC ICEP-66815 -140.
EMEF THEODOR BADOTTI - LINHA, PASSAGEM SÃO JOSÉ,297 - CEP: 66820.000
EMEI GENESIS CONJ MAGUARI RUA PRINCIPAL ALAM 22-23 TENONE 6600000
EMEF LICEU MESTRE RAIMUNDO CARDOSO - TRAV. DAS ANDRADAS, 1110.1ICOARACI, 66810-0100
EMEF MARIA MADALENA CORREA RAAD PASSAGEM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, SIN, VIA PRINCIPAL TV BERREDOS, PARACURI-AGULHA
EMEF VANDA CÉLIA F.DE SOUZA COMPLEXO QUINTA DOS PARICÁS, RUA 10 S/N
EMEIF CASTANHEIRAS TRAVESSA SOLEDADE, S/N ESQUINA COM A RUA DOIS DE DEZEMBRO PONTA GROSSA
EMEI RENATA SALES PENA CONJUNTO EDUARDO ANGELIN, RUA PAULO FREIRE S/N, PARQUE GUAJARÁ, CEP: 66821-590.
EMEI RITA NERY PASSAGEM SEXTA LINHA, S/N, ENTRE WE 1E WE 2. BAIRRO: TENONÉ- BELÉM.CEP:66820-170
EMEIF AYRTON SENNA RUA MÁRIO ANDREAZZA ,62
EMEIF SABINO BARRETO RUA HÉLIO AMANAJÁS, S/N". PARQUE SANTA PAULA.BAIRRO: ÁGUAS NEGRAS. CEP: 66822-430
UEI COHAB III TV LS; CAMPINA DE ICOARACI, S N,66813390
UEI CASA DA AMIZADE TRAVESSA PADRE JÚLIO MARIA, 178. BAIRRO CRUZEIRO ICOARACI.
EMEF ABEL MARTINS RUA LALOR MOTAR, 551, BAIRRO CARANANDUBA CEP: 66923-060
EMEF ANNA BARREAU MININEIA TRAVESSA JOSÉ MARIANO CAVALERO DE MACEDO S/N ARIRAMBA MOSQUEIRO

EMEIF DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANGELUS NASCIMENTO LOTEAMENTO INDEPENDENCIA S/N, EST. DO SUCURIJUQUARA PX A PONTE PARA A BAIÁ DO SOL
EMEIF DONATILA S LOPES RUA FRANCELINA SANTOS, SN. BAIRRO FAROL /MOSQUEIRO. CEP 66916 040
EMEIF LAURO CHAVES AVENIDA BEIRA MAR, SN. BAÍA DO SOL, CEP 66921135
EMEIF MAROJA NETO ESTRADA DO SÃO FRANCISCO S/W
EMEIF REMIGIO FERNANDEZ TRAV. MARACAJÁ S/N. BAIRRO: MARACAJÁ (MOSQUEIRO). 66910-011
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA CLEMILDES COMUNIDADE DE CARUARU- MOSQUEIRO.
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA MADALENA TRAVASSOS RUA SANTANA, ALAMEDA BACURI.CEP 66925030
EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (MOSQUEIRO) ESTRADA DE SÃO FRANCISCO, S/W, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP:66920790
EMEI MOSQUEIRO RUA SÃO FRANCISCO N° 212, PROXIMO A ESCOLA MAROJA NETO, SÃO FRANCISCO
UEI PANAPANA AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, ALAMEDA TERESÓPO LIS, S/N
UEI BACURI AVENIDA BEIRA MAR, S/N EM FRENTE A HONORATO FILGUEIRAS, VILA
UEI ROTARY. RAMAL DO DMER,834 CARANANDUBAIMOSQUEIRO
UEI MARACAJA RUA VEIGA CABRAL SN CEP 66911030
ESCOLA ANEXA BACABEIRA (DA EMEC MARIA CLEMILDES) PA-391(ESTRADA DE MOSQUEIRO). ENTRADA DO RISORT D'LIRA- COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA DAS BARREIRAS, RUA BOM PASTOR S/N
EMEIF MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO ESTRADA ITAITEUA, W 295. ILHA DE CARATATEUA, BAIRRO ITAITEUA.
EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE RIO FURO SÃO BENEDITO, COSTA DA ILHA DO COMBU
EMEIF DE EDUC DO CAMPO SEBASTIÃO DOS S QUARESMA ILHA DO COMBU IGARAPE DO COMBU, AREA RURAL DE BELÉM EMEIF PROF HELDER FIALHO DIAS
EMEIF PROF HELDER FIALHO DIAS RUA DAS ORQUIDEAS, N° 1605- PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA DO OUTEIRO, BRASILIA
EMEIF PROF RENILDES NUNES BATISTA ESTRADA DO FIDELIS, N° 1, RUA PANTANAL, ITAITEUA
EMEIF PROF PEDRO DEMO RUA DO ESTACIONAMENTO, S/N ENTRE RUA IPANEMA E AVENIDA ATLANT ICA, ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO AMOR, AGUA BOA
EMEI COTIJUBA PASSAGEM TOM JOBIM, N° 40, ILHA DO COJUBA, AREA RURAL DE SELEM
UEI ITAITEUA TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA, N° 298, PROXIMO PSG N S DE FATIMA, ÁGUA BOA
ESCOLA ANEXA NAZARE (DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE) ILHA RANDE BAIXO ACARA, RIO GUARAPIRANGA. AREA RURAL DE BELEM
ESCOLA ANEXA NOSSA SRA. DOS NAVEGANTES (DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE) RUA AURA COMUNIDADE NSRA DOS NAVEGANTES, IGARAPE AURA, AREA RURAL DE BELÉM
ESCOLA ANEXA SANTO ANTONIO (DA EMEIF SEBASTIÃO DOS S. QUARESMA) ILHA DO COMBU IGARAPE PIRIQUITARA, COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, AREA RURAL DE
ESCOLA ANEXA TUCUMAE IRA (DA EMEIF HELDER FIALHO DIAS) - ESTRADA DO TUCUMEIRA, SÃO JOÃO D OUTEIRO EMEF JOSINO VIANA
EMEIF JOSINO VIANA - TRAVESSA UMAS VALENTINAS ,639 - BAIRRO: PEDREIRA
EMEIF MARIA LUIZA PINTO AMARAL - PASSAGEM MARACAJÁ, S/N, AV SENADOR LEMOS, ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ALVARES CABRAL, SACRAMENTA
EMEIF ALMERINDO TRINDADE - RUA DO ACAMPAMENTO ,276
EMEIF AMANCIA PANTOJA TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, N° 2040, FÁTIMA
EMEIF COMANDANTE KLAUTAU PASSAGEM SÃO BENEDITO, NÚMERO 610, BAIRRO DO BARREIRO. CEP 66.120-260
EMEIF INES MAROJA - PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GUIA, 795. BARREIRO. 66.115-290
EMEIF PALMIRA GABRIEL - TV. TIMBÓ, 681, ESQUINA COM A AV. ANTÔNIO EVERDOSA.

EMEF JOÃO NELSON RIBEIRO PASS DAS FLORES, 434 ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ALVARES CABRAL - TELÉGRAFO
EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS TRAVESSA MAÇARICO N° 100 MARACANGALHA CEP:66110-010
EMEI CANTO DO UIRAPURU RUA ARUAN CJ. PARAÍSO DOS PÁSSAROS QD 49, N° 03 BAIRRO MARACANGALHA CEP: 66.110-153
EMEI ERE - PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GUIA, BARREIRO, SEM NÚMERO
UEI SACRAMENTA - PASSAGEM BANDEIRANTE, N° 119
UEI IZA CUNHA - PASS. UMARIZAL S/N; ENTRE PASS. CAJÚ E PASS. VITÓRIA; BAIRRO: BARREIRO; CEP 66.623-770;
UEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PASS BROTINHO S/N PRÓXIMO A ARTHUR BERNARDES. TELÉGRAFO
ANEXO PROF SUZETE PERES MAXWUELL DA EMEI ERE - PASSAGEM GASTÃO, N° 255-SACRAMENTA
ESCOLA ANEXA JOÃO NELSON RIBEIRO (UP NELSINHO DA EMEIF JOÃO NELSON RIBEIRO) RUA ANGUSTURA W 200-A, ENTRE PEDRO ÁLVARES CABRAL E SENADOR LEMOS
ESCOLA ANEXA SAO JOSE (DA EMEF COMANDANT E KLAUTAU) AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, PASSAGEM SÃO JOSÉ SEM NÚMERO- SACRAMENTA
ESCOLA ANEXA VISCONDE DE INHAUMA (DA EMEIF PALMIRA GABRIEL) AVENIDA VISCONDE DE INHAUMA, NO 1711, TRAVESSA ESTRELA 1711 ENTRE MARQUES E VISCONDE DE INHAUMA, PEDREIRA
PRÉDIO POSTO DE ICOARACI: RUA PADRE JÚLIO MARIA N° 1821 – PONTA GROSSA – ICOARACI – BELÉM/PA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEINFRA
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1622, NAZARÉ
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEZEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3110, SOUZA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEGEP
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2110, NAZARÉ
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEPDA
AV. BERNARDO SAYÃO, 3224, CONDOR
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SECOM
PRAÇA DOM PEDRO II, 2, CIDADE VELHA (MUDANÇA PRÓXIMA)
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: GABINETE VICE PREFEITO
A DEFINIR
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEMEL
AV. PEDRO MIRANDA, S/N, ALDEIA CABANA
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: SEMTE
A DEFINIR
ENDEREÇO ONDE SERÃO ALOCADOS OS POSTOS: IASB
TRAV. DOUTOR ENÉAS PINHEIRO, 2300, MARCO



ANEXO I-D
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO			UN	TOTAL
Material				
Mão de obra				
Equipamentos				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL				

ANEXO I-E
COMPOSIÇÃO DE BDI

		%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	
	Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos e comerciais)	
	Seguro	
	Garantia	
	Risco	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS:	
	Despesas financeiras	
L	LUCRO BRUTO:	
	Lucro	
T	TRIBUTOS:	
	ISS	
	PIS	
	COFINS	
	CPRB	
TOTAL BDI =		

Fonte da utilizada para o cálculo do BDI foi as orientações do TCU, assim como a Lei 12.844/2013

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

**ANEXO I-F
ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriadoss		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	TOTAL		
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	TOTAL		
GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	TOTAL		
TOTAL (A+B+C+D)			

ANEXO I-G

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor